



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

REQUERIMENTO N° , DE 2025
(Do Sr. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ)

Apresentação: 04/11/2025 17:08:45.090 - PEC01825

REQ n.91/2025

Requer a realização de Audiência
Pública para debater a Proposta de
Emenda à Constituição nº 18, de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., nos termos do art. 24, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discutir, nesta Comissão Especial sobre Competências Federativas em Segurança Pública (PEC 018/25), acerca da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2025, que altera os arts. 21, 22, 23, 24 e 144 da Constituição Federal, para dispor sobre competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à segurança pública.

Nestes termos, os convidados indicados são:

1. Rejane Soldani Sobreiro — FENAGUARDAS- Federação Nacional de Sindicatos de Guardas Municipais.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2025, apresenta-se como uma matéria de elevada relevância constitucional, ao propor alterações nos arts. 21, 22, 23, 24 e 144 da Constituição Federal, com repercussão direta sobre a repartição de competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de segurança pública.

O contexto constitucional vigente demonstra que o artigo 144 da CF/88 já prevê um arranjo federativo estruturado, capaz de integrar a atuação das polícias federal, rodoviária federal, civis, militares, guardas municipais e do sistema penitenciário,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 04/11/2025 17:08:45.090 - PEC01825

REQ n.91/2025

dentro do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). No entanto, a PEC 18/2025, ao ampliar seu escopo para tratar de funções que transcendem a segurança, apresenta-se dispersiva, sem soluções objetivas para os graves problemas de criminalidade organizada, violência urbana e crimes transnacionais, que exigem coordenação intergovernamental, ampliação objetiva de recursos e clareza na definição de atribuições.

Sob a perspectiva do direito constitucional e administrativo, alterações nas competências constitucionais devem ser precedidas de debate técnico e institucional profundo, considerando:

- A prevenção de conflitos de competência e sobreposição de atribuições entre entes federativos;
- A necessidade de integração operacional entre forças policiais e órgãos de inteligência;
- O fortalecimento do planejamento estratégico nacional e estadual de segurança pública;
- A ampliação objetiva e eficiência na alocação de recursos humanos, materiais e tecnológicos;
- A observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, separação de poderes e defesa da ordem pública.

A realização desta audiência pública permitirá o confronto entre as proposições da PEC e a realidade operacional das forças de segurança, proporcionando análises técnicas que evidenciam lacunas e riscos da proposta, garantindo que as alterações constitucionais promovam efetivamente o fortalecimento da segurança pública, em vez de dispersar esforços e recursos.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2025.

Deputado DELEGADO PAULO BILYNSKYJ

(PL-SP)

